

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

---



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. BASE LEGAL E NORMATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO DE RISCOS.....</b>	<b>3</b>
<b>4. ESTRUTURA E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>4</b>
4.1 Conselho Deliberativo .....	4
4.2 Conselho Fiscal .....	5
4.3 Comitê de Investimentos.....	5
4.4 Diretoria Financeira .....	5
4.5 Gerência de Investimentos.....	5
4.6 Coordenação de Risco e Compliance .....	6
4.7 Analistas de Investimentos.....	6
4.8 Núcleo Gestor de Investimentos .....	7
4.9 Gerência Financeira .....	7
4.10 Consultoria Jurídica .....	7
4.11 Controladoria Interna.....	8
<b>5. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.....</b>	<b>8</b>
<b>6. TIPOLOGIA DE RISCOS E METODOLOGIA .....</b>	<b>8</b>
6.1 Risco de Mercado .....	8
6.2 Risco de Crédito.....	9
6.3 Risco de Liquidez .....	10
6.4 Risco Operacional e Legal.....	10
6.5 Risco Sistêmico .....	11
6.6 Risco de Imagem .....	11
6.7 Risco Socioambiental e de Governança (ASG/ESG).....	12
<b>7. PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>12</b>
<b>8. INSTRUMENTOS E MECANISMO DE CONTROLE .....</b>	<b>12</b>
<b>9. MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
<b>10. DIRETRIZES DE TOLERÂNCIA E NÍVEIS DE EXPOSIÇÃO A RISCOS.....</b>	<b>13</b>
<b>11. REVISÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>13</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos associados à gestão dos recursos.

A política de gestão de riscos de investimentos tem como objetivos:

- 1.1. Estabelecer estrutura permanente de análise, monitoramento e controle e mitigação dos riscos;
- 1.2. Proteger os recursos do Instituto contra perdas não desejadas;
- 1.3. Assegurar o cumprimento da meta atuarial, considerando diferentes cenários econômicos, financeiros e de mercado;
- 1.4. Garantir que os investimentos estejam em conformidade com legislação e Política de Investimentos vigente;
- 1.5. Implementar boas práticas de governança corporativa, fortalecendo os mecanismos de governança, controles internos, compliance, transparência e prestação de contas;
- 1.6. Subsidiar o processo de decisão de investimentos do Núcleo Gestor de Investimentos, Comitê de Investimentos e Diretoria Financeira, mediante análises de riscos;
- 1.7. Maximizar a rentabilidade dos investimentos dentro de parâmetros de risco aceitáveis definidos anualmente na Política de Investimentos.

## 2. BASE LEGAL E NORMATIVA

Esta Política foi elaborada em conformidade com:

- 2.1. Lei Municipal nº 9.964/2025, de 13 de novembro de 2025;
- 2.2. Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025;
- 2.3. Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativos do Ministério da Previdência;
- 2.4. Política de Investimentos vigente do IPREVILLE;
- 2.5. Demais resoluções e atos normativos aplicáveis aos investimentos dos RPPS.

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO DE RISCOS

Os responsáveis pela gestão dos recursos do IPREVILLE observarão os seguintes princípios:

- 3.1. **Segurança:** Priorização da proteção do patrimônio. Limite de exposição ao risco de mercado, diversificação de carteira, monitoramento contínuo de crédito, restrições a investimentos especulativos;
- 3.2. **Rentabilidade:** Busca de retorno adequado ao perfil de risco. Alocação estratégica conforme meta atuarial, *benchmarking* de performance, avaliação de gestores;
- 3.3. **Solvência:** Manutenção de capacidade de cumprimento de obrigações. Estudo de ALM, monitoramento de *duration gap*, provisão de recursos para resgates;

- 3.4. Liquidez:** Garantia de recursos para fazer frente aos resgates. Manutenção de índice mínimo de liquidez, diversificação de prazos;
- 3.5. Sustentabilidade:** Foco na perenidade do RPPS, com equilíbrio entre rentabilidade e segurança, revisões periódicas da estratégia de investimentos e adaptação a mudanças econômicas, atuariais e regulatórias;
- 3.6. Motivação:** Dever de explicitar, de forma clara e fundamentada, as razões de cada decisão de investimento, registrando nos pareceres, atas e relatórios os critérios técnicos, legais e de risco que embasaram o ato administrativo;
- 3.7. Adequação:** Alinhamento com a natureza das obrigações previdenciárias. Casamento de fluxos de caixa, consideração de prazos de obrigações, foco em ativos de longo prazo;
- 3.8. Transparência:** Divulgação clara das informações e processos. Relatórios periódicos, comunicação ao Conselho Fiscal e Deliberativo, acesso a informações por membros do Comitê de Investimentos;
- 3.9. Elevados padrões éticos:** Conduta íntegra nas operações. Códigos de conduta, treinamento periódico, investigação de incidentes.

#### **4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES:**

A governança do IPREVILLE é estruturada em níveis complementares de decisão, supervisão, execução e avaliação.

##### **4.1. Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo exerce a função máxima de deliberação institucional, garantindo que a gestão de riscos do IPREVILLE opere conforme a legislação, as políticas internas e os princípios de governança.

Compete ao Conselho Deliberativo:

- 4.1.1.** Aprovar a Política Anual de Investimentos, da qual derivam os parâmetros de risco;
- 4.1.2.** Acompanhar, em nível estratégico, os relatórios consolidados de riscos;
- 4.1.3.** Deliberar sobre normas que impactem a gestão de riscos e controles internos;
- 4.1.4.** Solicitar informações adicionais à Diretoria quando identificados riscos relevantes.

##### **4.2. Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal atua como instância de fiscalização independente, verificando a aderência da gestão de riscos e dos controles internos às normas legais e institucionais.

Compete ao Conselho Fiscal:

- 4.2.1.** Analisar periodicamente os relatórios de risco, desempenho e enquadramento;
- 4.2.2.** Verificar a existência, a confiabilidade e a documentação dos controles internos;

- 4.2.3. Avaliar a efetividade das medidas adotadas para correção de incidentes e desenquadramentos;
- 4.2.4. Solicitar esclarecimentos sobre exposições, riscos identificados e planos de ação.

#### **4.3. Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos é uma instância técnica que integra informações de cenário, desempenho e risco para deliberar sobre alocações dentro da Política Anual de Investimentos.

Compete ao Comitê de Investimentos:

- 4.3.1. Analisar cenários econômicos e impactos sobre risco da carteira;
- 4.3.2. Deliberar sobre aplicações, resgates e ajustes táticos, considerando os pareceres técnicos e de risco;
- 4.3.3. Avaliar, em suas reuniões, os relatórios de risco e recomendações da Coordenação de Risco, quando houver;
- 4.3.4. Recomendar à Diretoria Financeira ajustes na carteira de investimentos (medidas corretivas) quando identificados riscos relevantes.

#### **4.4. Diretoria Financeira**

Compete à Diretoria Financeira:

- 4.4.1. Garantir a existência e funcionamento da estrutura de gestão de riscos prevista nesta política;
- 4.4.2. Zelar pela independência técnica da Coordenação de Risco e Compliance;
- 4.4.3. Revisar e validar os relatórios consolidados de risco antes de seu envio aos Conselhos;
- 4.4.4. Tomar decisões institucionais quando identificados riscos críticos ou reincidências operacionais;
- 4.4.5. Demandar planos de ação quando identificados incidentes, falhas ou deficiências nos controles;
- 4.4.6. Assegurar segregação de funções, evitando conflitos entre análise, risco, execução e registro.

#### **4.5. Gerência de Investimentos**

Compete à Gerência de Investimentos:

- 4.5.1. Garantir que toda análise técnica desenvolvida pelos Analistas considere os fatores de risco, conforme metodologias desta Política;
- 4.5.2. Revisar e validar a parte técnica dos pareceres antes de enviá-los à Coordenação de Risco;
- 4.5.3. Acompanhar e interpretar os relatórios de risco diariamente e mensalmente, tomando medidas operacionais quando necessário;
- 4.5.4. Dialogar com a Coordenação de Risco para ajustes, esclarecimentos e validações;
- 4.5.5. Reportar à Diretoria Financeira em situações de risco relevante, quando indicado pela Coordenação de Risco;
- 4.5.6. Consolidar recomendações que dependam de ajustes estruturais de risco (processos, controles, segregação).

#### **4.6. Coordenação de Risco e Compliance**

Compete à Coordenação de Riscos e Compliance:

- 4.6.1. Implementar, monitorar e revisar as políticas, normas e procedimentos relacionados à gestão de riscos e compliance dos investimentos;
- 4.6.2. Assegurar o cumprimento da Política de Investimentos, dos limites legais e regulamentares;
- 4.6.3. Identificar, mensurar, monitorar e reportar os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, regulatório, de concentração e reputacional;
- 4.6.4. Realizar análises técnicas independentes de risco previamente às deliberações do Comitê de Investimentos;
- 4.6.5. Acompanhar continuamente o enquadramento da carteira de investimentos;
- 4.6.6. Propor medidas de mitigação de riscos e planos de ação;
- 4.6.7. Elaborar relatórios periódicos e extraordinários de riscos e conformidade;
- 4.6.8. Realizar análises documentais e de conformidade no credenciamento de instituições e fundos;
- 4.6.9. Comunicar à Gerência de Investimentos e à Diretoria Financeira ocorrência de riscos relevantes ou críticos;
- 4.6.10. Manter registros auditáveis de incidentes, não conformidades e ações corretivas;
- 4.6.11. Apoiar tecnicamente o processo decisório dos órgãos de governança;
- 4.6.12. Promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão de riscos, alinhada às melhores práticas.

#### **4.7. Analistas de Investimentos**

Compete aos Analistas de Investimentos:

- 4.7.1. Incluir, em todos os pareceres, análise preliminar dos riscos do produto;
- 4.7.2. Encaminhar à Coordenação de Risco e Compliance todas as informações técnicas, documentos necessários para a realização da avaliação independente de risco;
- 4.7.3. Auxiliar na identificação de inconsistências ou mudanças relevantes nos produtos investidos;
- 4.7.4. Executar conciliações e verificações pós-operação de modo a permitir à área de Risco confirmar o correto enquadramento das aplicações;
- 4.7.5. Manter documentação técnica organizada para auditoria e para avaliação de risco;
- 4.7.6. Participar das diligências, fornecendo suporte técnico à avaliação de risco, quando designado.

#### **4.8. Núcleo Gestor de Investimentos**

O Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE é instância técnica de apoio à gestão de investimentos, com atuação focada na análise dos riscos associados às aplicações financeiras, nos termos de normativo próprio.

Compete ao Núcleo Gestor de Investimentos:

- 4.8.1. Realizar análises técnicas preliminares dos investimentos, considerando riscos, rentabilidade, liquidez e aderência à Política de Investimentos;
- 4.8.2. Acompanhar o desempenho e os enquadramentos da carteira, sinalizando riscos relevantes ou desenquadramentos às instâncias competentes;

#### **4.9. Gerência Financeira**

A Gerência Financeira é responsável pela execução operacional das aplicações, resgates e demais movimentações financeiras autorizadas pelas instâncias competentes, assegurando conformidade, registro adequado e rastreabilidade.

Atua de forma segregada das funções de análise, deliberação e avaliação de riscos, limitando-se à operacionalização das ordens, conferência das informações necessárias à execução das operações e à comunicação imediata de eventuais inconsistências, divergências ou impedimentos operacionais à área de Risco e Compliance e às demais unidades envolvidas.

#### **4.10. Consultoria Jurídica**

A Consultoria Jurídica do IPREVILLE atua de forma independente das áreas técnicas, oferecendo suporte jurídico à governança e contribuindo para a segurança normativa dos processos de investimento e de gestão de riscos.

Compete à Consultoria Jurídica:

- 4.10.1.** Analisar, quando demandado, aspectos jurídicos relacionados à documentação de produtos, atos normativos, contratos, convênios, regulamentos e instrumentos vinculados aos investimentos;
- 4.10.2.** Emitir parecer jurídico quanto à conformidade legal dos procedimentos previstos nesta Política, sem avaliar risco financeiro, de crédito ou de mercado;
- 4.10.3.** Orientar a Diretoria, a Gerência e a Coordenação de Risco sobre requisitos legais aplicáveis aos processos de deliberação, execução e controle;
- 4.10.4.** Apoiar a mitigação de risco jurídico por meio da análise de normativos externos e internos que impactem a Política de Investimentos e os processos que dela derivam;
- 4.10.5.** Acompanhar, quando necessário, incidentes de natureza legal ou regulatória, verificando sua repercussão e orientando quanto às medidas adequadas;
- 4.10.6.** Revisar minutas de atos formais, contratos e documentos institucionais que possam afetar a estrutura de controle e conformidade.

#### **4.11. Controladoria Interna**

Compete à Controladoria Interna:

- 4.11.1.** A Controladoria Interna atua de forma independente das áreas executivas, exercendo funções de auditoria, fiscalização, diligências e demais ações de controle do sistema de gestão de riscos;
- 4.11.2.** Compete-lhe avaliar periodicamente a aderência dos processos de risco e controles internos às normas internas e externas;
- 4.11.3.** Verificar a execução adequada dos procedimentos previstos nesta Política, incluindo registros, evidências, monitoramentos e planos de ação;
- 4.11.4.** Analisar a efetividade das medidas corretivas adotadas pela Gerência de Investimentos e pela Coordenação de Risco e Compliance;
- 4.11.5.** Emitir recomendações de melhoria e apontamentos quando identificar fragilidades nos controles, falhas operacionais ou inconsistências processuais;
- 4.11.6.** Acompanhar incidentes relevantes, verificando se foram devidamente tratados, documentados e solucionados;

- 4.11.7. Apoiar o Conselho Fiscal com informações técnicas relacionadas a controles e riscos, quando solicitado.

## 5. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A gestão de investimentos e de riscos do IPREVILLE deve observar segregação rigorosa entre as etapas de análise, avaliação de risco, deliberação, execução financeira e registro, de forma que nenhuma pessoa ou unidade concentre ou acumule funções que envolvam recomendar, aprovar, executar ou registrar operações.

As atividades técnicas, operacionais e de conformidade devem permanecer devidamente separadas, garantindo independência, controle cruzado, rastreabilidade e prevenção de conflitos de interesse em todas as fases do processo.

## 6. TIPOLOGIA DE RISCOS E METODOLOGIA

### 6.1. Risco de Mercado

Risco de oscilação nos preços dos ativos devido a movimentos na taxa de juros, câmbio, índices de inflação, preços de ativos, índices de mercado, curvas de rendimento ou outros fatores macroeconômicos.

Métricas:

- 6.1.1. Volatilidade: Monitoramento da volatilidade anualizada da carteira.
- 6.1.2. VaR: Utilização do *Value at Risk (VaR)* para estimar a perda máxima potencial da carteira em determinado horizonte de tempo e nível de confiança;
- 6.1.3. Tracking Error: O *tracking error* mede o desvio entre o retorno da carteira e o índice de referência (*benchmark*);
- 6.1.4. *Stress Test*: Simulação de cenários extremos para estimar perdas em condições atípicas de mercado.
- 6.1.5. Análise de Sensibilidade: a análise de sensibilidade mede o impacto de variações específicas de fatores de risco (ex.: taxa de juros) sobre o valor dos ativos.
- 6.1.6. Drawdown Máximo: O drawdown máximo mede a maior perda acumulada entre um pico e um vale da carteira em determinado período.

O risco de mercado será mitigado por meio da diversificação adequada da carteira de investimentos, da definição de limites de exposição por classe de ativo, indexador e duration, bem como da compatibilização da estrutura de ativos com o perfil atuarial do RPPS. Serão utilizados os instrumentos quantitativos de monitoramento citados acima, com o objetivo de tentar identificar antecipadamente movimentos adversos relevantes. A ocorrência de extrapolação de limites ou de deterioração significativa dos indicadores de risco implicará reavaliação da estratégia de alocação e, quando necessário, adoção de medidas corretivas pelos órgãos competentes.

### 6.2. Risco de Crédito:

Risco de inadimplência ou insolvência dos emissores de títulos privados ou instituições financeiras.

Métricas:



- 6.2.1. Classificação (*Rating*): Exigência de classificação de risco por agências classificadoras (*rating*) para ativos de crédito privado e instituições financeiras, respeitando a nota mínima definida na Política Anual de Investimentos;
- 6.2.2. Concentração: Controle da exposição máxima por emissor privado ou conglomerado financeiro, conforme limites regulatórios e da política anual;
- 6.2.3. Exposição por Classe de Crédito: Avaliação da distribuição da carteira por categorias de risco (ex.: baixo, médio, elevado);
- 6.2.4. Acompanhamento de Eventos de Crédito: Monitoramento de eventos relevantes, tais como rebaixamento de rating, atrasos de pagamento, pedidos de recuperação judicial ou falência.

O risco de crédito será mitigado mediante a adoção de critérios rigorosos de seleção e acompanhamento de emissores e instituições financeiras, observando-se os limites legais, regulamentares e aqueles definidos na Política Anual de Investimentos. Serão considerados, entre outros fatores, a classificação de risco (*rating*), a concentração por emissor e conglomerado financeiro, a diversificação setorial e o acompanhamento contínuo de eventos de crédito relevantes.

Ocorrências como rebaixamento de rating, deterioração financeira do emissor ou eventos extraordinários ensejarão reavaliação do ativo, podendo resultar na suspensão de novos aportes, redução de exposição ou outras medidas de mitigação aprovadas pelas instâncias de governança.

### 6.3. Risco de Liquidez

Risco de indisponibilidade de recursos para honrar o pagamento de benefícios (passivo) ou perda de valor por venda forçada de ativos.

Métricas:

- 6.3.1. Gestão de Liquidez: A carteira deve manter um percentual mínimo de ativos com alta liquidez (convertíveis em caixa em curto prazo), conforme percentual estipulado na Política Anual de Investimentos;
- 6.3.2. ALM (*Asset Liability Management*): Utilização de estudo de ALM para buscar o casamento do fluxo dos ativos com as obrigações previdenciárias de longo prazo.

O estudo de *Asset Liability Management* (ALM) será elaborado com periodicidade mínima anual, ou em prazo inferior quando houver alteração relevante no perfil atuarial, e utilizado como ferramenta central de gestão do risco de liquidez.

As conclusões do ALM deverão orientar a definição de percentuais mínimos de ativos líquidos, a distribuição de prazos na carteira e a revisão da Política de Investimentos, de modo a compatibilizar os fluxos de receitas e despesas previdenciárias com a estrutura de ativos do IPREVILLE.

O risco de liquidez será mitigado por meio da manutenção de níveis adequados de ativos com alta liquidez, capazes de atender tempestivamente às obrigações previdenciárias do Instituto, conforme parâmetros definidos na Política Anual de Investimentos.

A gestão do risco de liquidez será orientada pelos estudos de *Asset Liability Management* (ALM), que subsidiarão a definição de prazos, percentuais mínimos de liquidez e a distribuição dos vencimentos dos ativos. Adicionalmente, poderão ser realizados acompanhamentos periódicos do fluxo de caixa projetado e simulações de cenários adversos, de modo a prevenir a necessidade de alienação forçada de ativos em condições desfavoráveis.

### 6.4. Risco Operacional e Legal:

Refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos,

peças, sistemas ou eventos externos. Inclui, ainda, risco legal, associado à inadequação, insuficiência ou deficiência na elaboração, interpretação ou execução de contratos, instrumentos jurídicos e demais documentos relacionados às operações de investimento.

Procedimentos:

- 6.4.1. Relatórios gerenciais de acompanhamento de ocorrências operacionais;
- 6.4.2. Planos de ação para melhoria de falhas detectadas;
- 6.4.3. Planos de contingência e continuidade de negócios;
- 6.4.4. Segregação de funções e responsabilidades;
- 6.4.5. Controles internos rigorosos e documentados
- 6.4.6. Procedimentos padronizados e formalizados;
- 6.4.7. Monitoramento contínuo de conformidade legal;
- 6.4.8. Trilha de auditoria completa;
- 6.4.9. Investigação de incidentes e implementação de medidas corretivas.

**Certificação:** Exigência de certificação profissional para todos os membros do Comitê e para os Diretores e Gerentes envolvidos na gestão.

**Periodicidade de Monitoramento:** Contínua com reportes conforme estabelecido na Política Anual de Investimentos.

A Coordenação de Risco e Compliance, em articulação com a área responsável por tecnologia da informação, deverá monitorar periodicamente se os controles previstos na Política de Segurança da Informação estão adequados para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações utilizadas nos processos de investimento e gestão de riscos.

O risco operacional e legal será mitigado mediante a adoção de processos formalizados, controles internos adequados, segregação rigorosa de funções e definição clara de responsabilidades. Serão mantidos procedimentos padronizados para as operações de investimento, registros auditáveis, trilhas de auditoria, planos de contingência e continuidade dos negócios, bem como monitoramento permanente da conformidade legal e regulatória.

Eventuais incidentes operacionais, falhas de processo ou não conformidades deverão ser devidamente registrados, analisados e tratados por meio de planos de ação corretivos, acompanhados pela Coordenação de Risco e Compliance e pelas instâncias de governança competentes.

## **6.5. Risco Sistêmico:**

Risco de eventos econômicos ou financeiros que afetam todo o sistema financeiro.

Procedimentos:

- 6.5.1. Análise de cenários econômicos;
- 6.5.2. Acompanhamento de indicadores macroeconômicos;
- 6.5.3. Avaliação de impacto de mudanças de política monetária e fiscal;
- 6.5.4. Diversificação de carteira para mitigação de impactos;
- 6.5.5. Reavaliação de estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes.

O risco sistêmico será mitigado por meio da diversificação da carteira de investimentos entre diferentes classes de ativos, indexadores, prazos e fatores de risco, reduzindo a exposição a choques macroeconômicos generalizados.

A gestão desse risco envolverá o acompanhamento contínuo de indicadores econômicos e financeiros, análise

de cenários e avaliação dos impactos de mudanças relevantes nas políticas monetária, fiscal e regulatória. Em situações de eventos extremos ou de elevada instabilidade sistêmica, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias das instâncias de governança para reavaliação da estratégia e adoção de medidas excepcionais de proteção do patrimônio previdenciário.

#### **6.6. Risco de Imagem:**

É o risco de perda de credibilidade e de confiança institucional, decorrentes de falhas de governança e condutas inadequadas.

O risco de imagem será mitigado pela adoção de elevados padrões de governança, ética e transparência na gestão dos investimentos, assegurando que todas as decisões relevantes sejam devidamente fundamentadas, registradas e passíveis de rastreabilidade.

Serão observados critérios rigorosos no credenciamento e acompanhamento de instituições financeiras, gestores e prestadores de serviços, bem como a observância de códigos de conduta e de ética. A comunicação tempestiva e clara com os órgãos de controle e de governança contribuirá para a preservação da credibilidade institucional do IPREVILLE.

#### **6.7. Risco Socioambiental e de Governança (ASG/ESG)**

Risco de perdas financeiras decorrentes de eventos ambientais, sociais ou falhas de governança corporativa nos ativos investidos ou nas instituições financeiras parceiras.

Monitoramento:

- 6.7.1.** A análise de risco dos ativos de crédito privado e renda variável deverá considerar, sempre que as informações forem públicas e disponíveis;
- 6.7.2.** Histórico de conformidade ambiental e licenças de operação dos emissores;
- 6.7.3.** Existência de políticas de responsabilidade social e governança corporativa;
- 6.7.4.** Aderência dos Gestores de Fundos a códigos de autorregulação (ex: ANBIMA) ou princípios de investimento responsável (ex: PRI/ONU).

O risco socioambiental e de governança será mitigado mediante a verificação, sempre que disponíveis, de informações públicas relacionadas às práticas ambientais, sociais e de governança dos emissores, gestores e instituições financeiras investidas.

A análise desses fatores subsidiará o processo decisório, priorizando-se ativos e parceiros que demonstrem comprometimento com boas práticas ASG, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos. A ausência ou deterioração relevante dessas práticas poderá ensejar reavaliação da exposição, observados os limites legais e a estratégia do Instituto.

Para fins de fortalecimento do monitoramento ASG/ESG, o IPREVILLE poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de relatórios, informações complementares, evidências documentais ou esclarecimentos por parte dos emissores de ativos, gestores, administradores fiduciários ou instituições financeiras investidas, especialmente quando identificados indícios de risco socioambiental, controvérsias públicas, eventos reputacionais ou alterações relevantes em práticas de governança.

### **7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS**

A gestão de riscos do IPREVILLE constitui processo contínuo e sistemático, compreendendo as seguintes etapas:

- 7.1.** Identificação dos riscos relevantes, considerando o ambiente interno e externo;
- 7.2.** Avaliação e mensuração dos riscos, conforme sua natureza, impacto e probabilidade;
- 7.3.** Monitoramento permanente dos riscos identificados;

- 7.4. Adoção de medidas de controle e mitigação proporcionais ao nível de risco;
- 7.5. Reporte periódico e tempestivo aos órgãos de governança.

Os resultados do processo de gestão de riscos serão consolidados em relatórios periódicos de monitoramento, elaborados pela Coordenação de Risco e Compliance, com periodicidade trimestral, ou em periodicidade diversa definida pela Política Anual de Investimentos ou pelas instâncias de governança.

## 8. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLE

Para a efetiva gestão de riscos, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- 8.1. Relatórios periódicos de risco e desempenho da carteira disponibilizado pela Consultoria Financeira;
- 8.2. Análises de enquadramento legal, regulatório e normativo;
- 8.3. Indicadores-chave de risco e limites operacionais;
- 8.4. Processos de *due diligence* e credenciamento de instituições financeiras;
- 8.5. Auditorias internas e externas;
- 8.6. Avaliação trimestral de gestores, administradores, fundos e demais prestadores de serviços.

## 9. MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA

O IPREVILLE elaborará relatórios periódicos de monitoramento da gestão de riscos da carteira de investimentos, com periodicidade mínima definida pelas instâncias de governança ou pela Política Anual de Investimentos.

Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- 9.1. Avaliação de aderência aos limites legais e à Política de Investimentos;
- 9.2. Análise dos principais riscos associados à carteira de investimentos
- 9.3. Identificação de eventuais desenquadramentos e providências adotadas;
- 9.4. Recomendações técnicas para mitigação de riscos.

Os relatórios deverão assegurar transparência, rastreabilidade e prestação de contas.

## 10. DIRETRIZES DE TOLERÂNCIA E NÍVEIS DE EXPOSIÇÃO A RISCOS

O IPREVILLE adota postura prudente e conservadora na gestão dos recursos previdenciários, compatível com seu perfil atuarial e com a natureza de longo prazo de suas obrigações.

A exposição e a tolerância ao risco priorizam:

- 10.1. Preservação do capital;
- 10.2. Liquidez necessária ao cumprimento das obrigações previdenciárias;
- 10.3. Estabilidade e previsibilidade dos resultados;
- 10.4. Mitigação de riscos extremos.

Os limites operacionais e de risco serão definidos na Política Anual de Investimentos e monitorados continuamente.

## 11. REVISÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Esta Política poderá revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que ocorrer:

- 11.1. Alteração relevante na legislação ou regulamentação aplicável;
- 11.2. Mudança significativa na Política de Investimentos;
- 11.3. Alteração no perfil de riscos ou na situação atuarial do RPPS.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME MACHADO CASALI  
Data: 27/03/2026 12:19:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Guilherme Machado Casali  
Diretor – Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUCEMERI APARECIDA FERNANDES CABRAL  
Data: 27/03/2026 11:39:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral  
Diretora Financeira